

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PARECER

CEE

Nº

104/74

Aprovada por Deliberação
de 30/03/1974

PROCESSO CEE Nº 315/74

INTERESSADO: AIDA FONTANETTI

ASSUNTO: Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de
país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR - Conselheiro Padre LIONEL CORBEIL

1. HISTÓRICO: Aida Fortanetti, Filha de Pedro Fontanetti e de Lucila Malafaia Fontanefti, nascida em Rio Claro, São Paulo, em 2 de outubro de 1953, Carteira de Identidade RG nº 6.991.324, domiciliada e residente em Rio Claro, à Avenida 16, nº 542, vem requerer equivalência de estudos realizados no exterior ao nível da conclusão da 3ª série do ensino do 2º grau.

1.1. A requerente fez os seguintes estudos:

1.1.1. curso primário, com 4 séries. Grupo Escolar Marcelo Schimidt, Rio Claro;

1.1.2. curso ginásial, com 4 séries nas escolas: Colégio Comercial "Arthur Bilac" e Ginásio Koele, Rio Claro;

1.1.3. Frequentou, ainda, o Instituto de Educação Estadual "Joaquim Ribeiro", em Rio Claro, com aprovação, nas duas primeiras séries do curso colegial;

1.1.4. cursou, também, um semestre de estudos nas escolas públicas Essexville Hampton, nos Estados Unidos da América.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O pedido de equivalência encontra amparo legal no art. 100, da Lei federal nº 4.024/61, na Resolução CEE nº19/65 e pareceres favoráveis deste Conselho para casos análogos.

3. CONCLUSÃO: 3.1 À vista do exposto, voto favoravelmente à equivalência de estudos feitos por AIDA FONTANETTI no estrangeiro, ao nível do 1º semestre da 3ª série do 2º grau, convalidando-se a matrícula no segundo semestre e tomando-se em consideração as notas e frequência obtidas no 2º semestre para o ano letivo de 1973.

Eis o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 30 de janeiro de 1974

a) Conselheiro Padre Lione Corbeil - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GARU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1973, por deliberação aprovada em sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro -Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTONIO DELORENZO NETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e RACHEL GEVERTZ.

Sala das Sessões da CESG, em 30 de janeiro de 1974

a) Conselheiro ANTONIO DELORENZO NETO - Presidente